

DECRETO Nº 101/2016

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para até o terceiro bimestre do exercício de 2016;

Considerando as disposições previstas no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, aprovada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições previstas no art. 15, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício corrente, aprovada pela Lei Municipal nº 2.052, de 29 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e a correspondente limitação de movimentação financeira, para compensar a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas até o terceiro bimestre de 2016, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º. - A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal, folha de pagamento, custeio de serviços básicos para o andamento das rotinas (água, luz, telefonia, internet).

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 10 de Agosto de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 10/Agosto/2016.

Rosana Valcarenghi
Responsável pela publicação